Agrupamento de Escolas do Concelho de Meda

Aviso n.º 209/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas do Concelho de Meda, reportada a 31 de Agosto de 2004.

De acordo com o disposto no artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso ao dirigente máximo do serviço.

29 de Dezembro de 2004. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Manuel Sobral Lourenço*.

Agrupamento de Escolas de Montemor

Aviso n.º 210/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos Jorge de Montemor, a lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas de Montemor, reportada a 31 de Agosto de 2004. Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

22 de Dezembro de 2004. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Seiça Lopes*.

Agrupamento de Escolas de São Pedro do Sul

Aviso n.º 211/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que no expositor da sala de professores se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação do presente aviso, para reclamação junto do dirigente máximo do serviço

17 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Executivo, *João de Lima Pinheiro*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Despacho n.º 688/2005 (2.ª série). — *Criação de divisões.* — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 8/2004, de 28 de Abril, conjugado com o n.º 14.º da Portaria n.º 615/2004, de 3 de Junho, determino, pelo presente despacho, a criação de divisões e as respectivas competências que passam a integrar as direcções de serviços da Direcção Regional de Educação de Lisboa (DREL):

- 1 Á Direcção de Serviços de Recursos Materiais (DSRM) compreende a Divisão de Instalações e Equipamentos Educativos.
- 2 À Divisão de Instalações e Equipamentos Educativos são atribuídas, em particular, as seguintes competências:
 - a) Organizar os processos necessários à adjudicação de empreitadas e fornecimentos e acompanhar e fiscalizar a sua execução;
 - Assegurar a realização de obras de instalações escolares provisórias;
 - Proceder, após a respectiva recepção, à entrega das instalações escolares aos órgãos responsáveis pela respectiva utilização;
 - d) Assegurar a conservação e remodelação das instalações escolares;
 - e) Acompanhar, a nível regional, a execução do plano de investimento e desenvolvimento da administração central na área das instalações;
 - f) Organizar os processos necessários ao fornecimento de bens e serviços nas áreas da conservação e remodelação e proceder à sua fiscalização e controlo.
- 3 A Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros (DSAF) compreende a Divisão de Gestão Orçamental e Financeira.
- 4— À Divisão de Gestão Orçamental e Financeira são atribuídas, em particular, as seguintes competências:
 - a) Processar vencimentos, salários, abonos e outras prestações complementares;

- b) Informar sobre a legalidade e o cabimento orçamental de documentos de despesa e assegurar o seu processamento, liquidação e pagamento;
- c) Elaborar propostas de orçamento de funcionamento e de investimento, alterações orçamentais e reforços e acompanhar a sua execução:
- d) Elaborar a conta de gerência e submetê-la a aprovação do Tribunal de Contas;
- e) Assegurar a gestão dos recursos patrimoniais afectos à DREL, assegurando, nomeadamente, a inventariação dos bens e o registo dos bens imóveis;
- f) Assegurar a gestão orçamental e financeira da DREL;
- g) Assegurar aquisições de bens e serviços necessários ao funcionamento da DREL.
- 9 de Dezembro de 2004. O Director Regional, José Almeida.

Despacho n.º 689/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, é nomeado o licenciado Rui Paulo Rombão Cardoso Garcia Saragoça, técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro único do pessoal e serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, afecto à Direcção Regional de Educação de Lisboa (DREL), para exercer em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, o cargo de direcção intermédia de 2.º grau como chefe de divisão de Gestão Orçamental Financeira.

Esta nomeação fundamenta-se na experiência profissional do nomeado e na reconhecida aptidão do mesmo para o desempenho das funções inerentes ao cargo, tal como atesta o respectivo *curriculum vitae*, publicado em anexo.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 10 de Dezembro de 2004.

10 de Dezembro de 2004. — O Director Regional, José Almeida.

Curriculum vitae

- 1 Dados de identificação Rui Paulo Rombão Cardoso Garcia Saragoça, nascido em 10 de Abril de 1968, residente em Massamá, técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro único do pessoal e serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação.
 - 2 Habilitações literárias:

Licenciado em Economia pelo Instituto Superior de Matemáticas e Gestão, Universidade Lusófona, em 1994; Inscrito na CTOC como técnico oficial de contas.

3 — Formação profissional:

Seminário de alta direcção em Administração Pública, pelo Instituto Nacional de Administração;

Curso sobre processamento de vencimentos e outros abonos, pela Secretaria-Geral do Ministério da Educação;

Curso sobre sistema de informação contabilístico (SIC), pela Direcção de Serviços de Gestão de Recursos da Direcção-Geral do Orçamento, do Ministério das Finanças;

Curso sobre planeamento e controlo de gestão, pela Divisão de Formação da Secretaria-Geral do Ministério da Cultura;

Curso sobre avaliação da capacidade financeira de empresas candidatas a fornecimentos de bens e serviços ao sector público, no Centro de Estudos para o Desenvolvimento Regional e Local:

Curso sobre prestação de contas e responsabilidades financeiras nos serviços com autonomia administrativa e financeira, no Instituto Nacional de Administração;

Curso sobre controlo da execução orçamental e prestação de contas nos serviços com autonomia administrativa, no Instituto Nacional de Administração;

Curso sobre gestão orçamental nos serviços públicos, no Instituto Nacional de Administração;

Curso sobre o regime jurídico de aquisição de bens e serviços, na Secretaria-Geral do Ministério da Educação.

4 — Experiência profissional:

Desde Novembro de 2003, técnico superior de 1.ª classe, coordenador do Núcleo de Gestão Financeira da DREL, com responsabilidades na gestão financeira do PRODEP/escolas profissionais, da educação pré-escolar, do desporto escolar, do ensino particular e cooperativo, da acção social escolar, dos apoios educativos e da educação de adultos, bem como do processamento e pagamento dos encargos da responsabilidade do Ministério da Educação, com os jardins-de-infância e as escolas do 1.º ciclo do ensino básico do âmbito da DREL